

# **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

# CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 008/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO № 006/2023

DATA: 05/01/2023

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 07 DE AGOSTO, 39, CENTRO, BAIANÓPOLIS-BA, QUE SERÁ UTILIZADO COMO SEDE DA CASA DE MÚSICA DESTE MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS.

# **CONTRATADO:**

VARQUIM BISPO DAMACENO, sob o CPF nº 291.246.201-06.

# VALOR:

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

# 1ª VIA

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



# **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 008/2023

	of Bitoria DE Brotingia	
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 007/2023		DATA: 04/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
UNIDADE SOLICITANTE	Secretária Municipal de Educação	
RESPONSÁVEL	Leila Gualberto da Silva	
CONTRATADO (A)	VARQUIM BISPO DAMACENO	
CPF / CNPJ	291.246.201-06	
ENDEREÇO	Rua José Benedito de	Barros, 54, centro, Baianópolis-BA.
VALOR:	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	
ОВЈЕТО	,	situado na Rua 07 de Agosto, 39, centro, será utilizado como sede DA CASA DE ípio.

Leila Gualberto da Silva Secretária Municipal de Educação

# RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 0205000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2019 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 1500 RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCADE IMPOSTOS

Baianópolis, 03/01/2023

Edivan Soares Ferreira Contador CRC/BA 024634-5

# **AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA**

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em 05/01/2023

Jandira Soares Silva Xavier

Prefeita Municipal



### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 02 de Janeiro de 2023.

Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Jandira Soares Silva Xavier DD. Prefeita Municipal de Baianópolis.

**REF:** Locação de Imóvel situado na Rua 07 de Agosto, 39, centro, Baianópolis-BA, que será utilizado como sede DA CASA DE MÚSICA deste Município.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para locação de imóvel de propriedade do Srº. VARQUIM BISPO DAMACENO, ao custo total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua 07 de Agosto, 39, centro, Baianópolis-BA, que será utilizado como sede DA CASA DE MÚSICA deste Município. Tal imóvel atende plenamente às necessidades a que se destina.

Atenciosamente,

Leila Gualberto da Silva Secretária Municipal de Educação



# **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

# LAUDO DE VISTORIA

# AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Certifico e dou fé que o imóvel situado na Praça Juarez de Souza, nº 18, Centro, de propriedade do **Srº. VARQUIM BISPO DAMACENO**, encontra-se como satisfatório no critério de habilidade, condizendo assim com o necessário onde destinar-se a para ser utilizada como sede DA CASA DE MÚSICA deste Município, informamos que avaliação do valor de mercado do aluguel do imóvel em questão, está estipulado em **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais.

O referido é verdade e dou fé.

Baianópolis, 02 de Janeiro de 2023.

Daniel Badaró Garrido

**Engenheiro Civil** 

CREA-BA: 40598



# **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 03 de Janeiro de 2023.

Ao

Setor de Contabilidade

Referente: Locação de imóvel para instalações DA CASA DE MÚSICA.

Senhor Secretário,

Em atenção ao exposto no oficio do Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, no qual requer autorização para locação de imóvel de propriedade do Sr°. VARQUIM BISPO DAMACENO, ao custo total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua 07 de Agosto, 39, centro, Baianópolis-BA, que será utilizado como sede DA CASA DE MÚSICA DESTE MUNICÍPIO, solicito que seja informada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Atenciosamente,

**Jandira Soares Silva Xavier** Prefeita Municipal de Baianópolis



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 03 de Janeiro de 2023

Exmª Srª. Jandira Soares Silva Xavier DD. Prefeita Municipal de Baianópolis.

Senhora Prefeita,

Em atenção à solicitação de V. Exa. Referente à disponibilidade orçamentária para locação de imóvel de propriedade do **Sr°. VARQUIM BISPO DAMACENO**, ao custo total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua 07 de Agosto, 39, centro, Baianópolis-BA, que será utilizado como sede DA CASA DE MÚSICA DESTE MUNICÍPIO. Por dispensa de licitação, informo abaixo os seguintes recursos orçamentários para atender as despesas:

- 0205000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2019 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 1500 RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

Edivan Soares Ferreira

Contador CRC/BA 024634-5



# **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 04 de Janeiro de 2023.

Ao Sr.

Técio de Andrade Bezerra

Diretor do Departamento de Licitação, Compras e Contratos.

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação do Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, no qual requer autorização para locação de imóvel de propriedade do Sr°. VARQUIM BISPO DAMACENO, ao custo total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua 07 de Agosto, 39, centro, Baianópolis-BA, que será utilizado como sede DA CASA DE MÚSICA DESTE MUNICÍPIO, solicito que esta comissão de licitação adote os procedimentos necessários para realização da contratação indicada.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

**Jandira Soares Silva Xavier** Prefeita Municipal de Baianópolis



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

#### DECRETO N° 07/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Baianópolis e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando adoção da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e Eletrônico, pelo Município de Baianópolis-BA;

#### DECRETA

Artigo 1º Fica nomeado, para provimento de função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Sr. **TÉRCIO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1444, que será responsável pela condução dos trabalhos.

Artigo 2º Nomear RICARDO MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, maior, servidor público municipal, matricula funcional nº 1286 e LUCAS VINICIUS MANN, servidor público municipal, matricula funcional nº 6785, para compor os membros que prestarão a assistência ao Presidente.

Artigo 3º Nomear JUVENILDO DIAS DE JESUS, brasileiro, maior, servidor público municipal, matricula funcional nº 1122, ALEX DA ROCHA DE SOUZA, brasileiro, maior e capaz, servidor público municipal, matricula funcional nº 6770 e DAVI ADRIANO KOCHEM, brasileiro, maior e capaz, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6773, como suplentes, os quais prestarão as devidas assistências ao Presidente.

Artigo 4º Investidura dos membros desta equipe de apoio é pelo prazo de um (um) ano, de 05 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Baianópolis-BA, 10 de janeiro de 2022

JANDIRA SOARES SILVA Assinado de forma digital por JANDIRA SOARES SILVA XAVIER:60052945553 Dados: 2022.01.11 11:53:07 -03'00'

JANDIRA SOARES SILVA XAVIER Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10 – Centro - Fone/Fax: (77) 3617-2200 - Baianópolis-BA – CEP: 47830-000 CNPJ: 13.654.413/0001-31



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 04 de Janeiro de 2023.

À Assessoria Jurídica Arlindo Vieira de Souza Procurador do Município

Ref.: Parecer de Dispensa de Licitação nº 008/2023

Senhor Assessor,

Atendendo a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal no qual autoriza a locação de imóvel de propriedade do **Sr°. VARQUIM BISPO DAMACENO**, ao custo total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua 07 de Agosto, 39, centro, Baianópolis-BA, que será utilizado como sede DA CASA DE MÚSICA DESTE MUNICÍPIO, solicitamos que seja emitido parecer jurídico referente ao procedimento quanto ao que estabelece o Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Técio de Andrade Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto Nº 007/2022

# Carrie Contract of the Contrac

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

# **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

# PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - CONTRATAÇÃO DIRETA

# 1 - INTRODUÇÃO

Esta Assessoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito de eventual hipótese de dispensa de licitação a autorizar a Locação de Imóvel situado na Rua 07 de Agosto, 39, centro, Baianópolis-BA, que será utilizado como sede DA CASA DE MÚSICA DESTE MUNICÍPIO, considerando também o valor inferior aos limites legais de dispensa previstos na Lei 8.666/93, tudo à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

# 2 - RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a possibilidade de dispensa de licitação na espécie tratada.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do processo administrativo. É o relatório.

#### 3 - PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da dispensa de procedimento licitatório na hipótese dos autos e, neste particular, não há dúvida quanto ao cabimento da dispensa de certame à luz do disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo e nos termos da própria lei se tratar de situação dispensável em face do valor inferior aos limites legais de dispensa dos serviços que se pretende adquirir, tratando-se de contratação que visa contemplar o atendimento de necessidade imediata no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, além do que, o diploma legal das Licitações e contratos administrativo, na dicção do seu art. 24, inciso X, revela que a licitação é dispensável "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado", devendo logicamente a contratação ocorrer de acordo com a cotação do preço de mercado e, como se constata presente na espécie, os valores apresentados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, tudo a demonstrar, assim, a presença dos elementos que autorizam a dispensa da licitação. E nesse sentido, é salutar transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética: São Paulo, 11ª edição, 2005, página 235, quando como quase que doutrinando para a hipótese, observa que: "A pequena relevância da

#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

contratação não justifica gastos com uma licitação comum". E adverte que: "Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação".

Assim, não contraria a lei ou o interesse público a ratificação do ato de dispensa que, pelo contrário, se impõe exatamente em nome do interesse público que reclama a providência como a que ora se apresenta à análise.

# 4 - CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando a presença de interesse público, entende e opina esta Assessoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, pela imposição de reconhecimento da situação de dispensa de licitação no caso presente à luz do art. 24, incisos II e X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a edição de ato motivado nos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra pela autoridade administrativa, de logo ressaltando a impossibilidade de eventual fracionamento de licitação pela aquisição para os mesmos fins por via de nova contratação direta.

S.M.J. É o parecer.

Baianópolis, 05 de Janeiro de 2023.

Bel. Arlindo Vieira de Souza

OAB/BA 26361

Procurador do Município

Em, 05 de Janeiro de 2023.

Homologo o presente Parecer.

Cumpra-se.

Jandira Soares Silva Xavier



# **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

# **PUBLICAÇÃO**

# Ratificação, Adjudicação e Homologação

A Prefeita Municipal de Baianópolis, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o Processo Administrativo Nº 007/2023, de contratação direta, que tem por objeto a locação de imóvel de propriedade do **Sr°. VARQUIM BISPO DAMACENO**, ao custo total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Baianópolis, 05 de Janeiro de 2023.

Jandira Soares Silva Xavier Prefeita Municipal



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

# Contrato de locação de Imóvel nº 006/2023

Por este Contrato de Locação não Residencial que entre si celebram de um lado como **LOCATÁRIO**, a Prefeitura Municipal de Baianópolis – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, com sede a Praça Municipal nº 10, Centro – Baianópolis (BA), neste ato representado pela Chefa do Executivo Municipal Sra. Jandira Soares Silva Xavier, brasileira, residente no Município de Baianópolis, e do outro lado como LOCADOR o Sr. **VARQUIM BISPO DAMACENO**, residente na Rua José Benedito de Barros, 54, centro, Baianópolis-BA, portador da cédula de Identidade nº **987021494** SSP/BA e CPF nº **291.246.201-06**, de Acordo Processo Administrativo nº 007/2023 e Dispensa de Licitação nº 008/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

# CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A LOCADORA

Locação de Imóvel situado na Rua 07 de Agosto, 39, centro, Baianópolis-BA, que será utilizado como sede DA CASA DE MÚSICA deste Município.

# CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO:

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **05 de Janeiro de 2023** e encerrando-se em **05 de Janeiro de 2024**, o valor global deste contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos Previstos em Lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0205000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2019 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 1500 RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS

# CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

- I Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.
- II Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **locador.**
- III Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

- IV Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- V Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- VI Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.
- VII Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

# CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- I Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacifico do imóvel locado;
- III responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e
- IV Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- V- Manter o imposto em dias (IPTU).

#### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADOR** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLAUSULA SETIMA - AÇÕES FUTURAS:

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.

# CLAUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

# CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Sr.ª Marlene Moreira de Souza, inscrito na matricula nº 599 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Educação pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0), designado para fiscalização operacional do contrato.

Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis – Bahia. Fone / fax: 77 – 3617-2200



#### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

*Parágrafo único*. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLAUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e clausulas constantes deste instrumento.

Baianópolis (BA), 05 de Janeiro de 2023.

Jandira Soares Silva Xavier Prefeitura Municipal Baianópolis

VARQUIM BISPO DAMACENO CPF nº 291.246.201-06 Locador